

LEI N.º 2.240, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a promover o reajuste do valor da importância a ser repassado ao Abrigo Padre Chico e Sociedade São Vicente de Paula.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de convênio de cooperação financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassada ao Abrigo Padre Chico de R\$ 1.000,00 (mil reais) para 7.000,00 (sete mil reais) neste exercício e à Sociedade São Vicente de Paula de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 3.000,00, neste exercício.

Art. 2º - Para fazer face às despesas objeto dos reajustes previstos no artigo anterior, serão aplicados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- Abrigo Padre Chico	
2.7-3.3.50.43/08.241.0011.2.067 - Transf. Rec. Fin. Abrigo Padre Chico.....	R\$ 6.000,00
- Sociedade São Vicente de Paula	
3.3.50.43/08.244.0011.2.069 - Transf. Rec. Fin. Sociedade São Vicente de Paula.....	<u>R\$ 2.000,00</u>
	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 27 DE SETEMBRO DE 2006.